



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CSE - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - CSE-CGC (11.02.20.01.06.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria De Jetibá-ES, 26 de maio de 2023.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CENTRO-SERRANO E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CENTRO-SERRANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/N - Caramuru, na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0018-46, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Srº Renato Chaves Oliveira, portador do Siape 2545560, designado pela Portaria nº 1.992, de 22 de Novembro de 2021, publicada no D.O.U no dia 23 de Novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0018-77, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 549, Bairro de Fátima, CEP 29160-750, em Serra/ES, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tacio Cezar Neves de Miranda, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23544.000134/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, firmado entre as partes em 02/06/2021 para a prestação de serviços continuados de **Vigilância Armada**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e complementos, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/06/2023 a 14/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 47.999,04 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 569.988,48 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço (A)	CBO	CASTSER	Quant*	Valor (R\$)		
					Posto	MENSAL	ANUAL
1	Vigilância - 12 /36h - Armada Diurna - de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	2	11.411,28	22.822,56	273.870,72
2	Vigilância - 12 /36h - Armada Noturna - de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	2	13.729,26	27.458,52	329.502,24
Valor dos Serviços (R\$)					25.140,54	50.281,08	603.372,96

2.2 Conforme consta no Termo de Referência e Contrato, a quantidade de postos inicialmente utilizada é de:

Item	Tipo de serviço (A)	CBO	CASTSER	Quant*	Valor (R\$)		
					Posto	MENSAL	ANUAL
1	Vigilância - 12 /36h - Armada Diurna - de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	1	11.411,28	11.411,28	136.935,36
2	Vigilância - 12 /36h - Armada Noturna - de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	1	13.729,26	13.729,26	164.751,12
Valor dos Serviços (R\$)					25.140,54	25.140,54	301.686,48

2.3 As planilhas em anexo passam a vigor perante o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - SOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158885

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171113

PI: F20RLP01CSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-03

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1 A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia apresentada, conforme estipulado na Cláusula Sétima, do Contrato Original, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 30.168,65 (trinta mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 5% do valor global do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 15:51)

ELIANE OLIVEIRA ALEXANDRE

ADMINISTRADOR

CSE-CGC (11.02.20.01.06.01.04)

Matrícula: 1389137

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 15:04)

RENATO CHAVES OLIVEIRA

DIRETOR - TITULAR

CSE (11.02.20)

Matrícula: 2545560

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 14:48)

ELESSANDRA MIRANDA ROCHA NAVES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ***.349.506-**

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 18:36)

TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ***.473.269-**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **26/05/2023** e o código de verificação: **bf8525cb80**